

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL – CENTRAL
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL N° 07/2023 – PPGEP/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO – PNPD/CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (PPGEP/IFRN) TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições, no período de **29 de maio a 2 junho de 2023**, para a seleção de 01 (um) BOLSISTA no âmbito do Programa Nacional de Pós-Graduação, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PNPD/CAPES), associado ao PPGEP/IFRN.

1 REGULAMENTAÇÃO

1.1. A regulamentação do processo seletivo e da dinâmica de funcionamento do trabalho do(a) bolsista está amparada pela Portaria CAPES n° 086, de 03 de julho de 2013 (disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf).

2 OBJETIVO

2.1. O objetivo é a seleção de 01 (um/uma) BOLSISTA de pós-doutorado para a realização de estudos de alto nível e, assim, fortalecer as linhas de pesquisa do PPGEP/IFRN e reforçar os grupos de pesquisa vinculados ao PPGEP/IFRN.

3 ÁREAS DE INTERESSE DO PPGEP/IFRN EM RELAÇÃO AO(À) BOLSISTA

3.1. Os estudos de alto nível devem ser desenvolvidos em uma das seguintes áreas de interesse do PPGEP/IFRN, correspondentes às linhas de pesquisa do Programa:

Linha de Pesquisa 1: Políticas e Práxis em Educação Profissional

Tem como eixo de investigação a análise crítica da educação profissional, situando-a no contexto da política educacional brasileira e das mudanças socioeconômicas e políticas em desenvolvimento na sociedade contemporânea, priorizando as seguintes dimensões: a) as mudanças conjunturais e estruturais na sociedade, situando o papel do Estado e suas implicações no campo das políticas da educação básica e da educação profissional; b) as relações entre trabalho e educação com ênfase na educação profissional; c) as diferentes formas de organização do trabalho a partir da incorporação de novas tecnologias na produção e as diferentes implicações para a educação profissional e para a educação básica; d) a gestão e a avaliação das políticas, dos programas e dos projetos relativos à educação profissional.

Linha de Pesquisa 2: Formação Docente e Práticas Pedagógicas na Educação Profissional

Tem como eixos de investigação os processos de formação docente, inicial e continuada, e as práticas pedagógicas desenvolvidas no campo da educação profissional, situando-as no contexto de desenvolvimento da sociedade e da política educacional brasileira com ênfase nas relações entre a educação profissional e a educação básica, priorizando as seguintes dimensões de investigação: a) formação docente para a educação básica e para a educação profissional: convergências, especificidades e contradições; b) fundamentos legais e pedagógicos que orientam a formação docente no campo da educação profissional e as práticas formativas

desenvolvidas pelas instituições formadoras; c) práticas pedagógicas: saberes e fazeres na integração entre a educação básica e a educação profissional; d) formação docente e diversidade.

Linha de Pesquisa 3: História, Historiografia e Memória da Educação Profissional

Tem como eixo de investigação a história da Educação Profissional e suas interfaces com a Educação Básica, com diferentes perspectivas de pesquisas que comportam estudos no âmbito das instituições educativas, das memórias (individual ou coletiva) e da produção historiográfica sobre essa área do conhecimento, priorizando as seguintes dimensões de investigação: a) história de instituições educativas, sobretudo na esfera do mundo do trabalho; b) agentes e sujeitos da Educação Profissional (gestores, docentes, técnico-administrativos e discentes); c) práticas educativas, representações, cultura e saberes institucionalizados. d) processos de produção, circulação e adoção de memórias em experiências relacionadas ao campo da Educação Profissional; e) estudos historiográficos sobre a educação de natureza profissional ou que com ela dialoguem.

4 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

4.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) trabalhará, em regime de dedicação exclusiva, de forma independente, sendo supervisionado por um(a) professor(a) permanente vinculado(a) ao curso de Doutorado do PPGEP/IFRN, e executará as seguintes atividades:

- a) desenvolver uma pesquisa original sobre uma das áreas de interesse do PPGEP/IFRN descritas no item 3 deste Edital;
- b) oferecer duas atividades (palestra e/ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o status de desenvolvimento da pesquisa;
- c) acompanhar o grupo de pesquisa vinculado à área de interesse do PPGEP/IFRN escolhida pelo(a) bolsista;
- d) coorientar uma dissertação de Mestrado junto com o professor-supervisor, em caso de permanência em tempo hábil à seleção de candidatos pelo PPGEP-IFRN;
- e) publicar ou submeter a periódico com Qualis, no mínimo A2, na área da Educação pelo menos um artigo científico resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa, em coautoria com o professor-supervisor.
- f) participar das atividades técnicas e acadêmicas na graduação e na pós-graduação.
- g) ofertar/coordenar/organizar UM MINICURSO sobre ÉTICA EM PESQUISA com seres humanos;
- h) ofertar/coordenar/organizar UM MINICURSO sobre TEXTOS ACADÊMICOS, com vistas à melhoria da qualidade textual da produção acadêmica;
- i) ofertar/coordenar/organizar UM MINICURSO sobre METODOLOGIAS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO.

5 PERFIL DO(A) PROFESSOR(A)-SUPERVISOR(A) E ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

5.1. O(A) professor(a)-supervisor(a) do(a) bolsista selecionado(a) terá como atribuições:

- a) acompanhar todas as atividades desenvolvidas;
- b) apoiar no que for possível o(a) bolsista para a consecução da pesquisa e na realização das duas atividades (palestra ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o status de desenvolvimento do trabalho; e

- c) relatar semestralmente ao PPGEP/IFRN a avaliação do andamento das atividades do(a) bolsista e, inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria n° 086, de 03 de julho de 2013, solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

6 VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

- 6.1. A bolsa, no valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais**, será concedida pelo prazo de **12 (doze) meses, a conta de junho de 2023 a junho de 2024**.
- 6.2. O Colegiado do PPGEP/IFRN poderá avaliar pedido de renovação de bolsas, para categorias **a e b** até 60 meses.
- 6.3. Para a categoria **c** o prazo é de **12 (doze) meses, a conta de junho de 2023 a junho de 2024**, sem possibilidade de renovação, conforme a Portaria CAPES n° 086, de 03 de julho de 2013.
- 6.4. Em qualquer das situações, o pagamento da bolsa fica condicionada à liberação de recursos da CAPES.

7 INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão efetuadas por e-mail, mediante o envio da seguinte documentação, em formato digital (em **.pdf**), para o endereço selecao.ppgep@ifrn.edu.br escrevendo no assunto “Bolsa PNPB – Edital 07/2023”:

- a) Formulário de inscrição preenchido (ver Anexo I deste Edital);
- b) Carta de interesse do candidato, contendo: a indicação do professor(a) supervisor do estágio pós-doutoral; o perfil do(a) candidato(a) para atuar na temática indicada no projeto; e a justificativa para a inserção como bolsista em uma das linhas de pesquisa do programa.
- c) Carta de aceite do professor-supervisor do projeto no PPGEP-IFRN.
- d) Diploma de doutorado emitido por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser encaminhado ao PPGEP/IFRN, juntamente com a Revalidação realizada em universidade brasileira devidamente credenciada para esta finalidade.
- e) Curriculum Vitae no formato Lattes para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado pela Portaria CAPES n° 086, de 3 de julho de 2013, para estrangeiros;
- f) Projeto de pesquisa e plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado em consonância com a Linha de Pesquisa do PPGEP/IFRN na qual pretende se inserir.
- g) Candidato estrangeiro residente no exterior deve anexar comprovante de residência no Brasil.
- h) Candidato docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício deve anexar declaração da Instituição de que o afastamento será autorizado em caso de aprovação.

7.2. O PPGEP/IFRN confirmará o recebimento da documentação via e-mail. Caso isto não ocorra, o candidato deve solicitar a confirmação junto a Secretaria do Programa, por meio do telefone 4005-9936.

8 CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1. O cronograma do processo regulamentado por este Edital é o seguinte:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital de Seleção	26.05.2023	Página do IFRN Página do CNAT
Período de inscrições	29.05 a 02.06.2023	selecao.pgpep@ifrn.edu.br
Resultado preliminar	06.06.2023	Página do IFRN Página do CNAT
Interposição de Recurso	07.06.2023	selecao.pgpep@ifrn.edu.br
Resultado final	09.06.2023	Página do IFRN Página do CNAT

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O(a) candidato(a) será avaliado(a) pelos seguintes critérios:

9.1.1. CARTA DE INTERESSE

#	Critério	Pontuação
01	Enquadramento do perfil do(a) candidato(a) para atuar na área da linha de pesquisa escolhida.	10
02	Potencial demonstrado para justificar a acolhida como bolsista em uma das linhas de pesquisa.	20

9.1.2. PROJETO DE PESQUISA

#	Critério	Pontuação
01	Adequação do projeto a uma das temáticas do item 3 deste Edital.	10
02	Exequibilidade do projeto na vigência da bolsa.	20
03	Impacto no fortalecimento da linha de pesquisa do PPGEP/IFRN.	30

9.1.3. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos internacionais, com ISSN ou ISBN, desde 2020	5 pontos por trabalho	15
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos nacionais, com ISSN ou ISBN, desde 2020	5 pontos por trabalho	15
Publicação de livro autoral de caráter acadêmico, com ISBN, desde 2020	30 pontos por livro	90
Publicação de capítulo livro, com ISBN, desde 2020	10 pontos por capítulo	50
Publicação de artigos em periódicos, com Qualis A1, desde 2020	20 pontos por artigo	80
Publicação de artigos em periódicos, com Qualis A2, desde 2020	10 pontos por artigo	40
Orientações e coorientações de trabalhos de conclusão de graduação, desde 2020	5 pontos por (co)orientação	15
Orientações e coorientações de trabalhos de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> , desde 2020	10 pontos por (co)orientação	30
Orientações e coorientações de trabalhos de conclusão	15 pontos por	45

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
de pós-graduação strictu sensu (Mestrado), desde 2020	(co)orientação	
Orientações e coorientações de trabalhos de conclusão de pós-graduação strictu sensu (Doutorado), desde 2020	20 pontos por (co)orientação	60
Líder de Grupo de Pesquisa, desde 2020.	20 pontos	20 pontos
Membro de Grupo de Pesquisa, desde 2020.	10 pontos	10 pontos

9.2. Em caso de empate, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) ser idoso, na forma do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;
- b) maior pontuação no projeto de pesquisa;
- c) maior pontuação em publicações de artigos em periódicos na área da Educação, Qualis A1;
- d) maior pontuação na publicação de capítulo de livros;
- e) maior pontuação na publicação de livro autoral;
- f) maior idade.

10 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. Os critérios relativos à suspensão da bolsa estão descritos no Art. 15 da Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013.

11 RECURSOS

11.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado na data informada no cronograma constante no item 10, utilizando o *e-mail* selecao.ppgep@ifrn.edu.br e escrevendo no campo assunto “BOLSA PNPd CAPES/PPGEP – EDITAL nº 07/2023 – RECURSO”.

11.2. O(a) candidato(a) deve indicar, em seu recurso, qual(is) critério(s) deve(m) ser reavaliado(s) incluindo argumentação consubstanciada que justifique a reanálise.

11.3. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEP/IFRN, que deliberará por maioria simples em reunião extraordinária.

Natal (RN), 26 de maio de 2023.

Prof. Dr. JOSÉ MOISÉS NUNES DA SILVA

Vice-Coordenador do PPGEP-IFRN

Portaria nº 1.597/2022-RE/IFRN

Matrícula SIAPE nº 6267724

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 07/2023-PPGEP/IFRN PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO – PNPd/CAPES

I – Dados do(a) Pesquisador(a)

Nome (completo):

Nacionalidade:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone (res. e cel.):

Telefone (com):

E-mail:

Nº do RG ou RNE:

Nº do CPF (somente para brasileiros ou estrangeiros naturalizados):

Link para Currículo Lattes:

II – Dados do Projeto

Título do Projeto de Pesquisa:

Linha de Pesquisa (ver Edital):

III – Vínculo empregatício com empresa/instituição

sim não

Em caso afirmativo:

- Nome da Instituição:
- Endereço:
- Telefone:
- Cargo/função:

IV - Modalidade de bolsa da candidatura (ver inciso V do artigo 5º da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013)

A () ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

B () ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

C () ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. Período de afastamento aprovado pela instituição de origem (no caso da modalidade C):

Local, Data: / /

Assinatura do(a) candidato(a):